



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. - 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)

C.N.P.J. 26.619.841/0001-75

PORTARIA Nº 09 DE 25 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO – CRBM-3**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e XI do artigo 28 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução do CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000,

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do CRBM-3 em reunião presencial realizada no dia 22 de maio de 2020,

CONSIDERANDO as determinações das autoridades municipais, estaduais e federais,

CONSIDERANDO as diretrizes oficiais e as restrições impostas pelo governo dos Estados e dos Municípios que compõem a 3ª Região e pelo Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.653, de 19 de abril de 2020, alterado pelo Decreto n. 9.656, de 24 de abril de 2020, que declarou situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, sede do CRBM-3, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19),

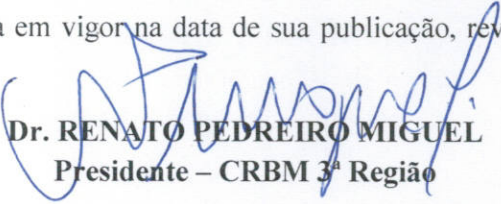
CONSIDERANDO a urgente necessidade de adoção de medidas de prevenção e contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da entidade, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender até o dia 25 de junho de 2020 todas as reuniões presenciais, exceto reuniões plenárias e de diretoria, no âmbito do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região.

Art. 2º Suspender todos os prazos em processos administrativos e ético-disciplinares até o dia 25 de junho de 2020, sem prejuízo da continuidade do trâmite interno dos referidos processos.

Parágrafo Único: Os prazos das determinações contidas nesta Portaria poderão ser ampliados ou reduzidos por ato do Presidente do CRBM-3, conforme subsistir ou não a situação excepcional que levou à sua edição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Dr. RENATO PEDREIRO MIGUEL
Presidente – CRBM 3ª Região